



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2009= PM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente ;

Nobres Vereadores;

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei Complementar nº 008/2009, que dispõe sobre a aprovação do ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edís, aguardando que o façam através de Sessão Ordinária, conforme disposição contida na Lei Orgânica Municipal, a ser previamente designada.

- Considerando a relevância e a necessidade da elaboração do ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL;

- Considerando o que determina a Constituição Federal, em seu art. 206,

V:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. (GRIFO NOSSO)

- considerando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sob o número 9.394/96, em seu art.67:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

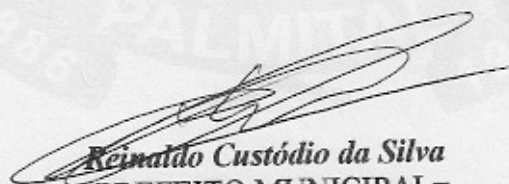
PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - **progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;**
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho. (GRIFOS NOSSOS)

Pretende-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Palmital e o anseio do pessoal do Magistério em contar com o presente Estatuto, que regula a relação funcional dos servidores com a Administração Pública, dispondo sobre investidura, exercício, direitos, deveres, vantagens e responsabilidades, e com o Plano de Carreira, que compreende o conjunto de normas que definem e regulam as condições e o processo de movimentação dos servidores em uma determinada carreira, estabelecendo a progressão funcional e a correspondente evolução da remuneração.

Ante o exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores darão a atenção necessária para sua aprovação, por ser medida da mais lúdima Justiça.

Atenciosamente,


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PORTARIA Nº 2293 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008=

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

NOMEAR os profissionais da Educação Municipal de Palmital para acompanhamento e análise necessária a readequação do *Estatuto e Plano de Carreira do Magistério*, a saber:

1- Representantes da EMEIEF Elisabete Soares Garcia e do FUNDEB:

- Sandra Margarete de Toledo Monteiro
- Silvia Regina de Oliveira Masini;

2- Representantes da escola EMEIEF Horácio da Silva Leite e do Conselho M. de Educação:

- Viviani Aranda Ortega de Moraes
- Maria Cristina da Costa Pólo;

3- Representantes das escolas EMEI Paulo Moreira e EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves:

- Angélica Samponi Jardim Vilas Boas
- Marlene Ap^a Trovo de Camargo;

4- Representantes das Escolas EMEIEF Miguel Bueno Vidal e EMEF Maria Eulália Vieira Scalla:

- Silvia Helena T. B. Moreira
- Izabel Orlandi Buchaim;

5- Representantes das Creches Municipais e da Educação Infantil Municipal:

- Ana Paula Zacarelli R. Silva
- Rosemary Carolina L. M. de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

6- Representante dos Professores de Educação

Básica II- PEBII:

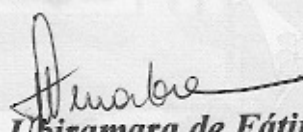
- Roberta Maria Biason

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRA-SE.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 15 de outubro de 2008.*


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**
em 15 de outubro de 2008.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, profissionais da Educação do Município de Palmital, integrantes da Comissão escolhida entre os pares para acompanhamento e análise da readequação do novo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, nomeada pela Portaria nº. 2293 de 15 de outubro de 2.008, declaramos que após análise e estudos criteriosos, concordamos com todas as mudanças ora apresentadas.

Palmital, 21 de Julho de 2.009.

Sandra Margarete de Toledo Monteiro

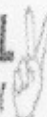
Silvia Regina de Oliveira Masini

Viviani Aranda Ortega de Moraes

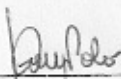


Prefeitura Municipal de Palmital

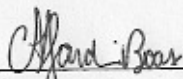
Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



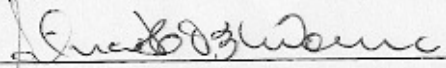
Maria Cristina da Costa Pólo



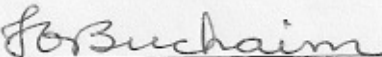
Angélica Samponi Jardim Vilas Boas



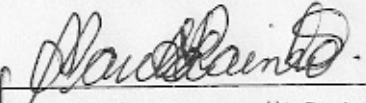
Marlene Aparecida Trovo de Camargo



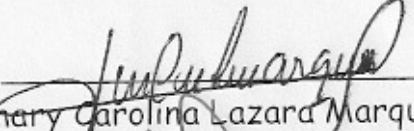
Silvia Helena Tarzia Bergamaschi Moreira




Izabel Orlandi Buchaim



Ana Paula Zacarelli Rainho Silva



Rosemary Carolina Lazara Marques de Souza



Roberta Maria Biason